



=====

**RECRUTAMENTO INTERNO / EDITAL No. 25º/2021 –
R.H/COORD.ADM.INST.ACM.**

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA – JOÃO DE BARRO
Brasília 01/06/2022.

=====

1. ÁREA/UNIDADE SOLICITANTE: JOÃO DE BARRO.

2. OBJETIVO

2.1. Selecionar funcionária (o) para o cargo de:

- **COORDENADORA (OR) PEDAGÓGICO**

Horário de trabalho:

- **COORDENADORA (OR) PEDAGÓGICO** – 44 horas semanais, de 2ª à 6ª feira.

Número de vagas: **01.**

3. ABRANGÊNCIA

- 3.1. O recrutamento é interno, no âmbito das unidades da ACM, podendo inscrever-se o funcionário (a) que até o último dia das inscrições atenda as condições estabelecidas neste edital.
- 3.2. O funcionário (a) que vier a se inscrever no Recrutamento Interno é responsável pelas informações fornecidas ao R.H, bem como deverá ter ciência do seu enquadramento nas situações de impedimento constantes neste edital.

4. REQUISITOS DA ACM

4.1. EXPERIÊNCIA

- Para o exercício do cargo de COORDENADORA (OR) a funcionária (o) deverá possuir, no ato da inscrição, no mínimo 02 anos de experiência comprovada em EDUCAÇÃO INFANTIL.

4.2. FORMAÇÃO:

- Magistério Superior ou curso Superior em área pedagógica ou afim.

5. IMPEDIMENTOS

- Fica impedido de participar da presente seleção o empregado que, embora preenchendo os requisitos para a designação, se encontre nas situações de impedimento previstas abaixo:
- Estar com contrato de trabalho em período de experiência inferior a 90 dias;
- Estar a menos de 90 dias na Instituição;
- Estar respondendo, em virtude de atividade funcional, à sindicância interna;
- Ter sofrido pena de suspensão e advertência nos últimos 06 meses;
- Ter avaliação de desempenho menor que (média 06) no último semestre;
- Ter deixado de participar de treinamentos, palestras e cursos oferecidos pela Instituição, quando convocados (salvo os casos devidamente justificados conforme avaliação do Recursos Humanos);
- **Apresentar ficha de inscrição contendo erro crasso na escrita.**



6. DO CARGO –conforme SEE-DF.

6.1. DEFINIÇÃO

- COORDENADORA (OR):
- A função de Coordenadora (or) pedagógico (a) será exercida por profissional da educação com Magistério Superior ou curso Superior em área pedagógica ou afim, com carga horária mínima de 44 horas semanais, a ser cumprida na Instituição Educacional para qual foi contratado.

6.2. ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS

- COORDENADOR (OR):
 - a) Orientar e coordenar a participação docente nas fases de elaboração, execução, implementação e avaliação da Proposta Pedagógica da Instituição Educacional Parceira.
 - b) Organizar a realização do Conselho de Classe.
 - c) Articular ações pedagógicas entre professores, direção e profissionais da CRE, assegurando o fluxo de informações.
 - d) Estimular, orientar e acompanhar o trabalho docente na implementação das Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil, das Diretrizes de Avaliação da SEEDF vigente e do Currículo em Movimento do Distrito Federal – Educação Infantil, por meio de pesquisas, estudos individuais, em equipe e de oficinas pedagógicas.
 - e) Acompanhar as atividades pedagógicas dos professores durante a docência, bem como promover momentos de formação no período da coordenação pedagógica.
 - f) Acompanhar e orientar as atividades dos monitores e promover momentos de formação e de planejamento.
 - g) Supervisionar o registro do trabalho educativo no Diário de Classe, bem como os registros das observações que servirão de fonte de informações para o preenchimento do documento oficial de avaliação da SEEDF, o Documento de avaliação vigente que registra as aprendizagens e desenvolvimento das crianças.
 - h) Preencher diariamente o documento Registro das Atividades Desenvolvidas no Vespertino assegurando a documentação do trabalho educativo realizado no contra turno, nos momentos de ausências pontuais (descanso entre jornada, horário de coordenação).
 - i) Divulgar, estimular e propiciar o uso de tecnologias de comunicação e informação, no âmbito da instituição.
 - j) Divulgar, participar e incentivar a participação dos professores em todas as ações pedagógicas promovidas pela instituição educacional e pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
 - k) Propor e preparar espaços/tempos de reflexão, discussão, elaboração e preenchimento de instrumentos e procedimentos avaliativos da equipe.
 - l) Subsidiar o professor quanto às adequações curriculares que se fizerem necessárias ao atendimento à criança com deficiência.

7. VALOR DO SALÁRIO:

- 7.1. COORDENADORA (OR): R\$ 3.748,33–valor bruto-; mais benefícios de Plano Odontológico e Seguro de Vida.



8. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 8.1. Curso de Língua Portuguesa, conforme curso ofertado na Plataforma da Fundação Bradesco, endereço eletrônico: Língua Portuguesa sem Complicações - Fundação Bradesco - Escola Virtual (ev.org.br)
- 8.2. Currículo em Movimento da Educação Infantil -2018.
- 8.3. Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras – 2019.
- 8.4. Princípios Pedagógicos da Cruz de Malta.
- 8.5. Código de conduta ética da ACM.
- 8.6. Princípios Nutricionais - Associação Cruz de Malta.
- 8.7. Metodologia Waldorf. Todo esse material estará disponível também na modalidade on-line, no site da ACM:

<https://cruzdemaltadf.org.br/transparencia/>

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS / SUBJETIVAS

- 9.1. As provas objetivas/subjetivas serão corrigidas por um Professor do EJA (Educação para Jovens e Adultos) do Distrito Federal, (Voluntário da ACM).
- 9.2. **06 PONTOS:** A soma das questões subjetivas da prova valerá 06 pontos.
- 9.3. **04 PONTOS:** A soma das questões objetivas da prova valerá 04 pontos.
- 9.4. **02 PONTOS:** Para a avaliação de Currículo nos últimos que será composta da seguinte forma:
 - 9.4.1.1. **2,00 pontos** para pós-graduação de 360 horas, mínimo, concluída nos últimos 5 anos, contatos da publicação deste edital.
 - ou**
 - 9.4.1.2. 1,00 ponto para especialização (de 100 a 320 horas)
 - ou**
 - 9.4.1.3. 1,00 ponto para outra licenciatura concluída.
- 9.5. **06 PONTOS:** Para a Metodologia Waldorf: vivência numa unidade da ACM a ser definida.
- 9.6. **01 PONTO :** Para a assiduidade do funcionário (a), a ser avaliada conforme emissão de relatório do sistema de ponto eletrônico dos últimos 6 meses.
- 9.7. **01 PONTO :** Para a antiguidade do funcionário (a), a ser avaliada conforme o tempo de contrato de trabalho com a instituição, sendo concedido 0,1 pontos a cada a ano de contrato de trabalho até o limite de 01 ponto.
- 9.8. Os candidatos (as) serão classificados (as) conforme a pontuação obtida nas avaliações e provas escritas, devendo atingir, no mínimo, 60% da pontuação máxima prevista em cada modalidade da avaliação -prática Waldorf e prova subjetiva / objetiva que comporá a nota de corte.
- 9.9. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão chamados (as) conforme a classificação nos quesitos de pontuação, exceto, quando a logística (exemplo: locomoção / transporte e impacto financeiro do passivo trabalhista da unidade creche) impedir a sua promoção na vaga pretendida.



9.10. Na prova escrita, o candidato responderá a questões que tratam da sua vivência profissional e de temas da educação infantil, com base no conteúdo dos documentos citados no Conteúdo Programático, item 8 desse edital. Nas suas respostas, serão avaliados, dentre outros requisitos, o domínio dos seguintes conteúdos, competências e habilidades:

- 9.10.1.1. Coesão e Coerência textuais;
- 9.10.1.2. Concordância verbal;
- 9.10.1.3. Pontuação;
- 9.10.1.4. Ortografia;
- 9.10.1.5. Uso do acento indicador de crase;

9.11. Na etapa de avaliação da metodologia Waldorf o (a) funcionário (a) será avaliado (a) durante a participação da elaboração de uma proposta voltada ao ambiente Waldorf. A data e hora dessa avaliação será informada oportunamente.

10. ETAPAS DO RECRUTAMENTO INTERNO

10.1. A seleção constará de 6 etapas, distintas e sucessivas, a saber:

- 1ª etapa: Inscrição via formulário a ser preenchida na plataforma google forms no seguinte endereço eletrônico:

<https://forms.gle/9bDGWEjSpQWBafGK9>

- 2ª etapa: Análise Curricular e encaminhamento ao Departamento de Pessoal.
- 3ª etapa: Prova escrita na unidade em que está trabalhando atualmente.
- **4ª etapa: Vivência Waldorf na unidade indicada, previamente, ao funcionário (a), pelo D.P.**
- 5ª etapa: Entrevista – Coordenador Administrativo Institucional.
- 6ª etapa: Aprovação final da Presidência da ACM.

10.2. INSCRIÇÃO

O funcionário (a) deverá manifestar seu interesse via preenchimento da Ficha de Inscrição constante na plataforma google forms, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://forms.gle/9bDGWEjSpQWBafGK9>

- O funcionário (a) é responsável pelo correto preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição, uma vez que o seu preenchimento incorreto ou incompleto pode ocasionar seu cancelamento.
- O R.H não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o conhecimento do interesse oficial ou a transferência dos dados;
- A participação interna do candidato não implica pagamento de horas-extras ou outros adicionais, independentemente do fato de vir a ocorrer no horário padrão de trabalho ou não.
- O funcionário (a) receberá após a efetivação da inscrição um email de resposta via google forms que confirmará sua inscrição no processo seletivo.



- O aproveitamento do funcionário –interno- é condicionado à liberação pela Direção Pedagógica da área de origem, a qual possui um prazo pré-determinado.
- A formalização da inscrição por parte do candidato implica conhecimento e aceitação incondicional de todas as regras estabelecidas no presente edital.

10.3. ANÁLISE CURRICULAR

- 10.3.1. Tem como objetivo avaliar o candidato em termos de formação acadêmica, trajetória profissional, experiência específica e conhecimento sistêmico da área de atuação.
- 10.3.2. A critério do D.P, além das informações da Ficha de Inscrição, serão consultados os dados constantes na pasta funcional do candidato (a), bem como sua Avaliação de Desempenho semestral, a partir de sua implantação.
- 10.3.2.1. Caberá ao Coordenador Administrativo Institucional providenciar o instrumento de avaliação.
- 10.3.3. Serão **considerados habilitados**, nesta etapa, os candidatos que apresentarem características compatíveis com as necessidades da área/unidade solicitante.
- 10.3.4. A decisão sobre a habilitação nesta etapa é de competência da Direção Pedagógica em conformidade com o Coordenador Administrativo Institucional.

10.4. PROVA ESCRITA NA UNIDADE EM QUE TRABALHA ATUALMENTE.

Tem como objetivo avaliar se o candidato atende ao perfil solicitado por meio da aplicação de testes específicos –prova escrita.

10.5. VIVÊNCIA WALDORF.

Essa etapa avaliará o funcionário (a) na elaboração de uma proposta Waldorf para as unidades da ACM juntamente com um profissional Pedagogo que acompanhará o processo.

10.6. ENTREVISTA TÉCNICA / VIVÊNCIA

- 10.6.1. Tem como objetivo avaliar os conhecimentos técnicos do candidato (a), bem como observar se ele/ela é capaz de colocá-los em prática.
- 10.6.2. O D.P convocará para participação na ENTREVISTA TÉCNICA/VIVÊNCIA, os candidatos (as) que possuem perfil conforme descrito pela área solicitante.
- 10.6.3. O departamento pessoal informará a data, o local e o horário dessa etapa ao candidato.
- 10.6.4. Os candidatos (as) encaminhados (as) para entrevista deverão ser classificados conforme nomenclatura: 1º, 2º, 3º etc. colocado ou não classificado, uma vez que farão parte do banco de habilitados (as) e poderão ser realocados (as) em futuros processos.

11. CRONOGRAMA / DATAS

PERÍODO	ATIVIDADE
01/06/2022 até 03/06/2022.	Formalização das inscrições
06/06/2022	Realização da prova escrita na unidade onde trabalha, às 09:30hs.
07/06/2022	Realização da prova prática.
Até o dia 10/06/2022	Divulgação do Resultado final.



12. BANCO DE HABILITADOS

- Tem como objetivo agilizar futuros processos. Dessa forma ao surgir uma nova vaga, esta poderá ser preenchida por candidatos (as) pré-classificados (as) em entrevista técnica / vivência já realizada pela área requisitante.
- Este processo seletivo terá validade de até 30 dias podendo ser prorrogado por igual período a critério da ACM.

13. DOS PRAZOS

13.1. ÁREA SOLICITANTE

- A critério do Coordenador Administrativo Institucional a fase de entrevista técnica / vivência –se houver- será agendada e os candidatos (as) selecionados (as) serão avisados com antecedência;
- O candidato (a) escolhido (a) estará disponível para assumir a vaga imediatamente quando convocado.

14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1. A falta a qualquer uma das etapas do recrutamento externo ocasionará a desclassificação automática do candidato (a);
- 14.2. Por motivo de força maior, devidamente justificada e aprovada pelo Coordenador Administrativo Institucional, o calendário de “Cronograma / Data” poderá sofrer alterações, momento em que todas as unidades serão avisadas, por escrito, quanto à retificação do edital, sendo disponibilizado nas mídias sociais da ACM.
- 14.3. O funcionário (a) deverá permanecer no novo cargo pelo período de 12 meses, no mínimo, para efeito de transferência, conforme interesse da ACM.
- 14.4. O resultado final deste processo seletivo será homologado e divulgado pelo Coordenador Administrativo Institucional.
- 14.5. A inobservância por parte do candidato (a), de qualquer prazo ou horário, descumprimento de normas e / ou orientações acerca do processo seletivo caracteriza desistência e enseja sua desclassificação e eliminação do certame.
- 14.6. **A inexatidão das informações prestadas pelo funcionário (a) e irregularidades na documentação, ainda que verificadas posteriormente, implicam na sua eliminação do processo seletivo.**
- 14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela área solicitante em conjunto com o Coordenador Administrativo Institucional, sendo toda e qualquer excepcionalidade submetida à apreciação da Presidência.
- 14.8. As inscrições externas não serão aceitas.
- 14.9. Este edital tem validade de **até 30 dias**, prorrogável por igual período conforme interesse da ACM.

Brasília, 01 de junho de 2022.

**Coordenador Administrativo Institucional
Associação Cruz de Malta**